



# Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 05 DE 10 DE JUNHO DE 1.991.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM XVI DO ARTIGO  
8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TA-  
QUARITINGA.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 10 de Junho de 1.991, aprovou e ele promulga a seguinte;

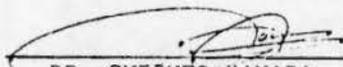
EMENDA:-

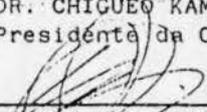
ARTIGO 1º- O item XVI do artigo 8º / da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga passa a ter a seguinte redação:

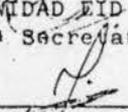
ITEM XVI - Legislar sobre a denominação e alteração de denominação de próprios, bairros, vias e logradouros públicos;

ARTIGO 2º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de Julho de 1.990 revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel / dos Santos, em 10 de Junho de 1.991.

  
-DR. CHIGUELO KAMADA-  
-Presidente da Câmara Municipal-

  
- WLDAD EID GOMES DA SILVA-  
-1ª Secretária-

  
- JOSÉ CARLOS DI PIETRO-  
- 2ª Secretário -

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Taquaritinga, na data supra.

  
- DR. ADIR JOAO GABRIEL-  
-Diretor de Secretaria-